EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Data da abertura: 02 de outubro de 2026

Horário de início da disputa: 14:00

Tipo de julgamento: Menor preço

Regime de execução: Por preço unitário

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO CONTROLE, MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NOS RESERVATÓRIOS DA SEDE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) RESERVATÓRIOS.

Modo de disputa: Aberto

Local/site:www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO CONTROLE, MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NOS RESERVATÓRIOS DA SEDE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) RESERVATÓRIOS**

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 02/10/2026, às 13:30 **h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 12h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente edital tem por objeto a **Contratação de Serviço Especializado no controle, monitoramento e tratamento de água para consumo humano nos reservatórios da sede e do interior do Município, totalizando 24 (vinte e quatro) reservatórios**, conforme Termo de Referência (anexo I) e descrição a seguir:

Item	QTD	Unid.	Descrição	Preço por poço	Preço Mensal
01	24		Prestação de serviço de responsabilidade técnica no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da	533,87	12.812,88

		Reserva--tório	água destinada ao consumo humano, em 24 reservatórios de abastecimento no município de Quevedos e 23 poços artesianos, tudo em conformidade com os seguintes requisitos: - Fornecer insumos e equipamentos suficientes e adequados para o tratamento da água em cada poço; - Ser responsável pela manutenção e se necessário, substituição dos equipamentos utilizados, prestando assistência técnica sem ônus para o Município; - Responsabilização por todos os produtos utilizados para o tratamento, seu transporte, identificação e utilização dos EPIs necessários; - Prestar assistência técnica para manutenção dos insumos e ajuste nos equipamentos do tratamento, conforme padrão de potabilidade exigidos na legislação vigente; - Realizar o controle semestral da água bruta atendendo o art. 40, do Anexo XX, da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, conforme prevê os art. 12 e 13 da Resolução CONAMA nº 396/2008; - Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT, que deverá ser solicitada e paga pela empresa contratada, específica para o município de Quevedos e com validade de, no mínimo, um ano; - Realizar o número e frequência mínima de amostras para as soluções de abastecimento, relativas aos padrões físicos, químicos e microbiológicos, conforme plano de amostragem previsto da legislação atinente; - Apresentar até o 10º dia do mês subsequente à realização dos serviços, laudos das análises realizadas por laboratório analítico, acompanhado de resumo de controle conforme modelo SISAGUA/MS.		
				VALOR TOTAL PARA 12 MESES	**153.754,56**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado serviço, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) A descrição detalhada do objeto, indicando expressamente que o serviço ofertado atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, em especial ao cumprimento dos padrões de potabilidade do art. 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 (com redação atualizada pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021), bem como ao disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA nº 396/2008.

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas que influam nos custos para a perfeita, integral e completa execução do objeto, compreendendo, obrigatoriamente:

a) O fornecimento e a disponibilização de todos os equipamentos, sistemas de dosagem, automações e instrumentos de medição necessários para o tratamento da água em cada reservatório, os quais operarão sob o regime de comodato, sem qualquer custo de locação ou arrendamento para o Município;

b) O fornecimento integral e contínuo de todos os insumos e produtos químicos adequados e em quantidade suficiente para o cumprimento do tratamento da água;

c) Toda a logística de transporte, frete, carga, descarga, armazenamento seguro e identificação técnica dos produtos químicos e equipamentos até os locais de instalação nos reservatórios;

d) A prestação de assistência técnica integral, incluindo manutenções preventivas, calibrações periódicas com certificação e manutenções corretivas (reparos e substituições de peças ou de equipamentos defeituosos), a qual será executada sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Municipal;

e) O fornecimento de uniformes e de todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC) necessários para a segurança das equipes de trabalho;

f) Todos os custos com mão de obra qualificada, supervisão técnica por profissional registrado no conselho de classe competente (CRQ/CREA), deslocamentos e diárias de pessoal;

g) Todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além do lucro da empresa e quaisquer outros ônus necessários à execução dos serviços em estrita conformidade com os padrões de potabilidade vigentes.

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos

lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 04 (quatro) horas.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CRQ);

b) Alvara Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

c) Comprovação de experiência no ramo de atividade de acordo com o objeto da presente licitação, emitida por pessoa de direito público ou privado, com o mínimo de um atestado de capacidade técnica;

d) Comprovante de que possui profissional técnico habilitado, através do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Química, e do vínculo com a empresa, contrato social no caso de proprietário

ou sócio, contrato de trabalho ou cópia dos registros de contratação na Carteira de Trabalho, no caso de empregado.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJ/ATIVIDADE - 2.020 MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA
88 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
92 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14.2. A nota fiscal ou fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, o número do Pregão Eletrônico e o número da Ordem de Serviço, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização dos serviços prestados, bem como a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal.

14.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o prazo máximo de dez anos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Se prorrogado, o contrato será reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer com frequência mensal, com a utilização de equipamentos adequados e insumos suficientes para manter toda a água distribuída devidamente tratada no período, devendo o seu recebimento e aceitação estarem condicionados ao monitoramento constante e à aprovação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. A aprovação da prestação dos serviços e a consequente liberação da nota fiscal para pagamento ocorrerão após a comprovação, por parte da contratada, do cumprimento integral das metas mensais de tratamento e da apresentação dos laudos analíticos que comprovem a potabilidade da água nos poços.

15.3. Caso o fiscal sanitário identifique qualquer inconformidade no tratamento ou descumprimento dos padrões exigidos, o recebimento dos serviços será recusado, suspendendo-se o trâmite de pagamento até a total regularização das atividades pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser feitos exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Modelo de proposta comercial final

ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta de declarações comuns

Quevedos, 16 de setembro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020

Assinado de forma digital por TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020
Dados: 2026.09.18 08:51:35 -03'00'

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

LICITAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO CONTROLE, MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NOS RESERVATÓRIOS DA SEDE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) RESERVATÓRIOS.

1. Objeto

A presente contratação tem por objeto a Contratação de Serviço Especializado no controle, monitoramento e tratamento de água para consumo humano nos reservatórios da sede e do interior do Município, totalizando 24 (vinte e quatro) reservatórios. A empresa deverá realizar a instalação dos equipamentos para o tratamento da água (dosagem de produtos), cedendo-os em forma de COMODATO ao Município. A empresa será a única responsável pela manutenção e/ou substituição dos equipamentos, sempre que necessário. A empresa será a única responsável pelo fornecimento, transporte e colocação (dosagem) dos produtos de tratamento nos equipamentos. A empresa deverá apresentar laudos das análises realizadas por laboratório analítico, acompanhado de resumo de controle conforme modelo SISAGUA/MS. A fiscalização do cumprimento de todos os itens anteriores será realizada, na sua totalidade, tanto pelo Fiscal Sanitário do Município, como também pela Vigilância Ambiental da 4ª Coordenaria Regional de Santa Maria/RS (4ª CRS).

2. Fundamentação da Contratação

A contratação de empresa especializada no controle, monitoramento e tratamento de água para consumo humano é de suma importância para o Município, sendo uma exigência legal para a distribuição de água potável a população, portanto, sendo uma obrigação irrenunciável da Administração. Uma vez que é a Prefeitura de Quevedos a empresa responsável pelo fornecimento de água para consumo humano no Município, a obrigação de fornecer essa água com o tratamento mínimo exigido pela legislação aplicável, a obriga a realiza-lo. Essa obrigação se estabeleceu mesmo antes da emancipação do Município, quando a população já consumia água oriunda de poço artesiano, sempre sobre a responsabilidade do Poder Público local. Tal solução se mantém até hoje não se vislumbrando outra solução.

3. Descrição da Solução Como Um Todo

Os serviços especializados de tratamento de água para consumo humano pretendidos irão fazer o tratamento adequado com cloro e flúor, podendo dessa forma disponibilizar água saudável e adequada a população. O estudo técnico e operacional é importantíssimo para orientar o processo de contratação uma vez que se trata de serviço vital para a saúde da população. Deve-se determinar exatamente o número de reservatórios a serem tratados, o consumo estimado em cada reservatório, a garantia de qualidade dos equipamentos e produtos a serem utilizados, obrigando-se a Administração a monitorar com rigor a eficácia do tratamento, garantindo dessa forma que nenhum munícipe irá consumir água imprópria para consumo humano. O Edital da Licitação deverá elencar toda a legislação aplicável ao tratamento de água para consumo humano, mencionando todas as exigências que serão cobradas da empresa vencedora da licitação com clareza, perfeita quantificação das quantidades, locais e condições dos reservatórios, dando a maior clareza do serviço a ser prestado, para que então possa cobrar com rigor a garantia de uma água em perfeitas condições para ser consumida pela população. Inicialmente foi elaborado o orçamento no

site especializado utilizado pela Prefeitura de Quevedos. Por fim procede-se a elaboração do ETP e TR, cadastramento da demando no sistema Compras através da emissão da Solicitação de Compras/Contratações e por fim o encaminhamento de todo o processo ao setor de Licitações. Posteriormente e se obtido sucesso no processo licitatório os serviços especializados serão contratados junto ao fornecedor selecionado na licitação.

3.1. Público-Alvo
Toda a população do Município, seus visitantes ou qualquer pessoa que adentre ao nosso território.

3.2.. Escopo do Fornecimento
O fornecimento de serviço de tratamento de água para consumo humano deverá ser feito por empresa especializada, sendo este fornecimento acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato e demais fiscais específicos para o tipo de serviço.

4. Requisitos da Contratada
1. Regularidade da empresa
- CNPJ ativo;
- contrato social/ato constitutivo com atividade compatível com o objeto;
- inscrição municipal e/ou estadual, quando exigível;
- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- licença ou autorização dos órgãos competentes, quando exigível para a atividade.

2. Responsável técnico
A empresa deverá possuir **profissional legalmente habilitado**, com registro no respectivo Conselho Profissional e atribuições compatíveis com os serviços contratados.
A Portaria GM/MS nº 888/2021 determina que os sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano contem com **técnico habilitado responsável pela operação e respectiva ART expedida pelo Conselho de Classe**.
Assim, no edital, é recomendável exigir:
- indicação do responsável técnico;
- comprovação de registro profissional;
- **ART de responsabilidade técnica**, quando aplicável;
- comprovação de experiência compatível com o serviço.

3. Comprovação de experiência
A empresa deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** comprovando que já executou serviços compatíveis com o objeto, preferencialmente envolvendo:
- tratamento de água para consumo humano;
- operação e manutenção de sistemas de abastecimento;
- controle de cloro residual;
- coleta de amostras;
- monitoramento da qualidade da água;
- análises físico-químicas e microbiológicas;
- elaboração de relatórios de qualidade da água.

A Lei nº 14.133/2021 permite a exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional compatível com o objeto da contratação.

4. Produtos utilizados no tratamento
A contratada deverá utilizar produtos químicos apropriados e regularizados para tratamento de água destinada ao consumo humano, responsabilizando-se pelo correto armazenamento, manuseio e dosagem.

A Portaria também prevê requisitos para os produtos químicos utilizados no tratamento e determina que sejam mantidas informações sobre esses produtos à disposição da autoridade sanitária.

5. Monitoramento e análises

A contratada deverá realizar as coletas e análises conforme o **plano de amostragem** e os parâmetros aplicáveis ao sistema municipal.

As análises deverão ser realizadas por **laboratório competente e, quando exigível, acreditado segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025**, utilizando metodologias reconhecidas.

6. Relatórios

A empresa deverá entregar ao Município, periodicamente:

- resultados das análises;
- controle de cloro residual;
- controle de turbidez;
- resultados microbiológicos;
- demais parâmetros exigidos;
- registro das intervenções realizadas;
- consumo e dosagem dos produtos utilizados;
- identificação dos pontos de coleta;
- data e horário das coletas;
- identificação do responsável pela coleta;
- medidas corretivas adotadas quando houver resultado fora do padrão.

7. Comunicação de irregularidades

A contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer a qualidade da água ou representar risco à saúde da população.

8. Equipamentos

Deverá possuir equipamentos adequados para execução do serviço, devidamente conservados e, quando aplicável, calibrados, tais como equipamentos para medição de:

- cloro residual;
- turbidez;
- pH;
- temperatura;
- demais parâmetros previstos no plano de monitoramento.

5. Modelo de Execução do Objeto.

A execução do objeto será realizada através de realização do Processo Licitatório adequado, com base na Lei Federal nº 14.133/21, mediante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do presente Termo de Referência.

O serviço será executado conforme descrito no Edital da Licitação, com frequência prevista mensal, desde que os equipamentos sejam adequados e os insumos sejam suficientes para manter toda a água distribuída devidamente tratada no período, devendo ser realizado o monitoramento constante pelo fiscal sanitário do Município.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, certidões e declaração previstos na Lei 14.133/21, e no prazo 15 (quinze) dias após o encaminhamento da Autorização de Pagamento, devendo esta autorização ser precedida da conformidade dos fiscais de contrato e de qualidade da água.

6. Modelo de Gestão do Contrato.

O contrato será acompanhado e fiscalizado diretamente pelo fiscal de contrato designado, função esta que poderá recair diretamente sobre o fiscal sanitário do Município, a qual acompanhara o fornecimento do serviço pretendido pela Prefeitura.
O contrato deverá seguir, durante a sua execução o modelo de Gestão de Contratos adotado pela Administração Municipal. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), podendo ser renovada até o prazo máximo de dez anos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Se prorrogado, o contrato será reajustado anualmente pelo IPCA (Indíce de Preço ao Consumidor Amplo).**

7. Critérios de Medição e Pagamento.
Os critérios de medição e pagamento deveram estar em conformidade com o Escopo dos Serviços previsto no item 3.2. Acima, bem como e ainda, em conformidade com o padrão de fornecimento de serviços de tratamento de água para consumo humano, considerando-se principalmente a qualidade do equipamento e insumos utilizados e a sua perfeita conformidade com a descrição constante do Edital da Licitação e ainda com toda a legislação aplicável a esse serviço.
O pagamento será autorizado mediante comprovação do cumprimento de todos os requisitos de fornecimento constantes do ETP, TR e Edital da Licitação.
O fornecimento será fiscalizado diretamente pelos fiscais de contrato, sanitário e outros setores de outras esferas de governo que também fiscalizam a distribuição de água para consumo humano.

8. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor
A seleção do fornecedor será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas regulamentares aplicáveis, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção, tratamento e monitoramento permanente das estações de captação de água destinada ao consumo humano**.
Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado, será o de MENOR PREÇO e a avaliação será por ITEM.

9. Valor Estimado e Forma de Pagamento

Destaca-se que os valores, ora apresentados, encontra-se em anexo na cotação de preço e foram obtidos através de consultas junto ao Portal de Compras Públicas, Banco de Preços e Site de venda autorizada dos produtos, e representam o melhor resultado, seguindo assim, orientações dispostas na Lei nº 14.133/2021.

Item	QTD	Unid.	Descrição	Preço por poço	Preço Mensal
01	24	Reserva--tório	Prestação de serviço de responsabilidade técnica no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, em 24 reservatórios de abastecimento no município de Quevedos e 23 poços artesianos, tudo em conformidade com os seguintes requisitos: - Fornecer insumos e equipamentos suficientes e adequados para o tratamento da água em cada poço; - Ser responsável pela manutenção e se necessário, substituição dos equipamentos utilizados, prestando assistência técnica sem ônus para o Município;	533,87	12.812,88

			- Responsabilização por todos os produtos utilizados para o tratamento, seu transporte, identificação e utilização dos EPIs necessários; - Prestar assistência técnica para manutenção dos insumos e ajuste nos equipamentos do tratamento, conforme padrão de potabilidade exigidos na legislação vigente; - Realizar o controle semestral da água bruta atendendo o art. 40, do Anexo XX, da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, conforme prevê os art. 12 e 13 da Resolução CONAMA nº 396/2008; - Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT, que deverá ser solicitada e paga pela empresa contratada, específica para o município de Quevedos e com validade de, no mínimo, um ano; - Realizar o número e frequência mínima de amostras para as soluções de abastecimento, relativas aos padrões físicos, químicos e microbiológicos, conforme plano de amostragem previsto da legislação atinente; - Apresentar até o 10º dia do mês subsequente à realização dos serviços, laudos das análises realizadas por laboratório analítico, acompanhado de resumo de controle conforme modelo SISAGUA/MS.		
				VALOR TOTAL PARA 12 MESES	153.754,56

O pagamento será efetuado a partir do recebimento de nota fiscal, mediante apresentação de comprovante de recebimento e atestado de conformidade. O valor a ser pago será aquele obtido no Processo Licitatório. O valor inicialmente estimado, na fase de orçamentação dos serviços pretendidos, foi de R$ 12.812,88 (doze mil e oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos) mensais e R$ 153.754,56 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) anual.

10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Quevedos, constante do orçamento vigente:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJ/ATIVIDADE - 2.020 MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA
88 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
92 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11. Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade do fornecimento. A empresa deverá comprovar a qualidade da água através dos exames determinados pela legislação pertinente a espécie e mencionados na descrição do objeto.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA.

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CRQ);

b) Alvara Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

c) Comprovação de experiência no ramo de atividade de acordo com o objeto da presente licitação, emitida por pessoa de direito público ou privado, com o mínimo de um atestado ou declaração;

d) Comprovante de que possui profissional técnico habilitado, através do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Química, e do vinculo com a empresa, contrato social no caso de proprietário ou sócio, contrato de trabalho ou cópia dos registros de contratação na Carteira de Trabalho, no caso de empregado.

13. Posicionamento Conclusivo

Este Termo de Referência servirá de base para elaboração do edital de contratação, bem como para o contrato a ser firmado entre as partes. Os serviços especializados pretendidos deverão atender as necessidades da Administração, bem como e ainda, observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Quevedos/RS, 17 de agosto de 2026.

Cleber Antônio Vargas da Silva
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO __/2026

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n º 94.444.122/0001-10 com sede á rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Tais Fabiane da Maia Flores Rosa, brasileira, casada, servidora municipal, inscrita no CPF sob Nº 810.974.680-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Dias, nº 06, Centro, Quevedos/RS, DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede em _____, CEP _____ neste ato representada pelo _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com endereço_____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, DE ACORDO COM O TR, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS DA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO AO PRESENTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. A CONTRATADA prestará o serviço especializado no controle, monitoramento e tratamento de água para consumo humano nos reservatórios da sede e do interior do município, totalizando 24 (vinte e quatro) reservatórios.

1.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer com frequência mensal, com a utilização de equipamentos adequados e insumos suficientes para manter toda a água distribuída devidamente tratada no período, observando o previsto no art. 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 (com redação atualizada pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021), bem como ao disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA nº 396/2008.

1.3. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de forma satisfatória, ficando sob sua responsabilidade promover a devida adequação e arcar com todos os custos decorrentes de eventuais desconformidades.

1.4. Verificada qualquer desconformidade com o serviço objeto deste contrato, a CONTRADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor mensal estimado para é de R$ _____, totalizando um valor anual estimado de R$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovada até o prazo máximo de dez anos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Se prorrogado, o contrato será reajustado anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo de servidores designados pela CONTRATANTE, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, que registrarão todas as ocorrências e solicitarão as regularizações necessárias. A fiscalização também poderá ser exercida pela 4ª CRS.

4.2. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

4.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos alocados na conta das seguintes dotações orçamentárias específicas:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJ/ATIVIDADE - 2.020 MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA
88 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
92 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste instrumento, as estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº __/2026 e no TR.

6.2. A CONTRATADA deverá:

6.2.1. Manter os salários e demais obrigações decorrentes da relação de emprego com seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia;

6.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, indenizações por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, fornecimento e utilização de EPI. etc.;

6.2.3. Custear toda a mão de obra qualificada, incluindo deslocamentos e diárias, bem como garantir a supervisão técnica por profissional registrado no conselho de classe competente (CRQ/CREA), sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o recolhimento e o ônus financeiro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente junto ao respectivo conselho.

6.2.4. Assumir a responsabilidade integral por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além de quaisquer outros ônus necessários à execução dos serviços.

6.2.5. Assumir riscos da execução do contrato;

6.2.6. Cumprir todas as leis e posturas federais e estaduais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

6.2.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e indicar um preposto para representá-la;

6.2.9. Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, de acordo com as normas específicas da CONTRATANTE e normas regulamentadoras da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. O CONTRATANTE, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude da CONTRATANTE não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. Ao CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham ocorrer com empregados da CONTRATADA a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

6.2.10. Fornecer e disponibilizar todos os equipamentos, sistemas de dosagem, automações e instrumentos de medição necessários para o tratamento da água em cada reservatório, os quais operarão sob o regime de comodato, sem qualquer custo de locação ou arrendamento para a CONTRATANTE.

6.2.11. Garantir, às suas expensas, o fornecimento integral e contínuo de todos os insumos e produtos químicos adequados, em quantidade suficiente para o cumprimento das metas e padrões de tratamento da água.

6.2.12. Arcar com toda a logística de transporte, frete, carga, descarga, armazenamento seguro e identificação técnica dos produtos químicos e equipamentos até os locais efetivos de instalação nos reservatórios.

6.2.13. Prestar assistência técnica integral, compreendendo manutenções preventivas, calibrações periódicas com a devida certificação e manutenções corretivas (incluindo reparos e substituição imediata de peças ou equipamentos defeituosos), sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Municipal.

6.2.14. Realizar o controle semestral da água bruta atendendo o art. 40, do Anexo XX, da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, conforme prevê os art. 12 e 13 da Resolução CONAMA nº 396/2008;

6.2.15. Realizar o número e frequência mínima de amostras para as soluções de abastecimento, relativas aos padrões físicos, químicos e microbiológicos, conforme plano de amostragem previsto da legislação atinente;

6.2.16. Apresentar até o 10º dia do mês subsequente à realização dos serviços, laudos das análises realizadas por laboratório analítico, acompanhado de resumo de controle conforme modelo SISAGUA/MS.

6.3. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o fim do julgamento respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, esta descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Contrato.

6.4. À CONTRATADA não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE se obriga, quando da contratação:

6.1.1. A prestar todas as informações necessárias à **CONTRATADA** para a perfeita execução do Contrato.

6.1.2. A pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes aos serviços executados, desde que cumpridas as obrigações contidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

a) se os serviços executados forem de má qualidade, ou prestados em desacordo com:
a.1) as especificações do TR e seus anexos;
a.2) as cláusulas do presente contrato;
a.3) o previsto no art. 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 (com redação atualizada pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021), bem como ao disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA nº 396/2008.

b) pela inexecução total do contrato.

III – Impedimento de contratar com o Município de QUEVEDOS, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com a gravidade da infração.

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado.

8.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescisão contratual em virtude da inexecução do mesmo por parte da CONTRATADA, bem como conforme o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis ao caso.

9.2. Havendo rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o numerário equivalente aos serviços de fornecimento efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor aventado.

9.3. A extinção contratual seguirá o estabelecido nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimir questões decorrentes do presente termo, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, objetivando que surta os devidos e legais efeitos.

Quevedos - RS, __ de_____ de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Contratada — Contratante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº XX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS
Pode ser modelo próprio ou declarações separadas/individuais

A empresa....., CNPJ sob. nº/.....-..., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) declara que atende a norma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) tem pleno conhecimento do local da obra do objeto licitado;

e) declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

f) declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Se for ME/EPP

g) declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014.

h) Declara que no ano corrente ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Jocelei Cordeiro Machado, designada pela Portaria Municipal de 281/2026, de 26/08/2026, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **14:00 horas** do dia **02/10/2026**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO CONTROLE, MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NOS RESERVATÓRIOS DA SEDE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 18 de setembro de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal